

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.782/2003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

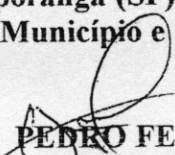
Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

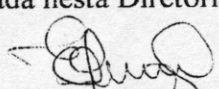
ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga-SP, cada um dentro de sua autonomia administrativa, autorizados a assinarem Convênio com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, visando a concessão de empréstimo sob consignação, destinados aos servidores municipais e agentes políticos, cujos termos serão disciplinados no respectivo Convênio entre as partes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 03 de novembro de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


EDUARDO SAMPAIO FERREIRA
RESP. P/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA